



997

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2021.

Dispõe sobre a rejeição das contas do Poder Executivo de Magda, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Executivo Municipal de Magda - Exercício Financeiro de 2019, diante do descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento de precatórios e/ou requisitórios trabalhistas, infringindo o disposto no art. 100, §§ 3º e 5º, da CF/1988, na medida em que restou pendente de pagamento a quantia de R\$ 20.366,13, bem como pelos encargos sociais devidos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) relativos às competências de fevereiro a dezembro, totalizando R\$ 921.219,38, não recolhidos no exercício, situação que compromete o equilíbrio financeiro do regime e implica em aumento do passivo da Prefeitura, descumprindo o princípio da eficiência (artigo 37 da CF/1988) e o da economicidade (artigo 70, CF/1988), dada a geração de juros de mora no importe total de R\$ 63.316,01.

Parágrafo único. Ficam aprovados em todos os seus termos o voto do Relator Renato Martins Costa e o parecer prévio desfavorável emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC nº 004533.989.19-0, bem como o relatório e o parecer pela rejeição das contas emitidos pela Comissão de Tributos, Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 190, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Magda.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Magda, em 17 de dezembro de 2021.

ADRIANA FERNANDES PERINA
Presidente

HUMBERTO DE SOUZA GOBBI
Primeiro Secretário

Pr. IVANO DE ALMEIDA
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA	
PROTOCOLO	
Nº 195	1 13h30 H
20	1 12 2021



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2021.

Dispõe sobre a rejeição das contas do Poder Executivo de Magda, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Executivo Municipal de Magda - Exercício Financeiro de 2019, diante do descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento de precatórios e/ou requisitórios trabalhistas, infringindo o disposto no art. 100, §§ 3º e 5º, da CF/1988, na medida em que restou pendente de pagamento a quantia de R\$ 20.366,13, bem como pelos encargos sociais devidos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) relativos às competências de fevereiro a dezembro, totalizando R\$ 921.219,38, não recolhidos no exercício, situação que compromete o equilíbrio financeiro do regime e implica em aumento do passivo da Prefeitura, descumprindo o princípio da eficiência (artigo 37 da CF/1988) e o da economicidade (artigo 70, CF/1988), dada a geração de juros de mora no importe total de R\$ 63.316,01.

Parágrafo único. Ficam aprovados em todos os seus termos o voto do Relator Renato Martins Costa e o parecer prévio desfavorável emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC nº 004533.989.19-0, bem como o relatório e o parecer pela rejeição das contas emitidos pela Comissão de Tributos, Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 190, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Magda.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Magda, em 17 de dezembro de 2021.

ADRIANA FERNANDES PERINA

Presidente

HUMBERTO DE SOUZA GOBBI

Primeiro Secretário

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Segundo Secretário